

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****3ª VARA CÍVEL****Praça IV Centenário, nº 03, ., Centro - CEP 09015-080, Fone: (11)****4435-6809, Santo André-SP - E-mail: stoandre3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **0004836-37.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**
 Exequente: **Leandro Marcio Zakaluk e outro**
 Executado: **Paulo Henrique Marques e outro**

Justiça Gratuita

Em Santo André, aos 19 de setembro de 2022, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): do imóvel matriculado sob o número 36.280, no i. 1º Cartório de Registros de Imóveis de Santo André, SP., do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Rosangela Correia de Carvalho, CPF nº 358.535.988-48, RG nº 36.291.442-4. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**